

PREGÃO ELETRÔNICO

90034/2024

CONTRATANTE (UASG)

180199 - Administração do Corpo de Bombeiros

OBJETO

Contratação de Serviço de impermeabilização das paredes e pilares, pintura externa e readequação do acesso para pedestres na 1ª SL do Complexo CCB/CBM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 138.993,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/10/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

MINUTA DE EDITAL ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UO 180.05 – CORPO DE BOMBEIROS
UGE 180.199 – ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CCB-030/421/24
Processo Administrativo nº. 057.00419160/2024-31

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros – Administração do Corpo de Bombeiros, através da UGE 180199, sediado na Praça Clóvis Beviláqua, 421 – Sé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de impermeabilização das paredes e pilares, pintura externa e readequação do acesso para pedestres na 1ª SL do Complexo CCB/CBM, conforme **Estudo Técnico Preliminar nº 80/2024** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item objeto deste certame a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando

que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor **global estimado** e pela superação de **custo unitário tido como relevante**, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com solicitação por meio eletrônico, através dos e-mail: **ccbdfpuge@policiamilitar.sp.gov.br** e **papoti@policiamilitar.sp.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1.1. Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4.1.2. Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.4.1.3. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 30% do valor do Contrato.

12.4.1.4. Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de multa será de 30% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

12.4.1.5. Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.4.1.6. Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): diretamente pela plataforma **compras.gov.br**, se permitido, ou pelos endereços de e-mail **cbbdfpuge@policiamilitar.sp.gov.br** e **papoti@policiamilitar.sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema **compras.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse

licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal Compras.gov.br e no e-mail ccbdfpuge@policiamilitar.sp.gov.br e papoti@policiamilitar.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

- 14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;
- 14.15.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

João Henrique Papoti
Cap PM Chefe da Seção de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UO 180.05 – CORPO DE BOMBEIROS
UGE 180.199 – ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º CCB-030/421/24

PROCESSO n.º 057.00419160/2024-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de impermeabilização das paredes e pilares, pintura externa e readequação do acesso para pedestres na 1ºSL do complexo CCB/CBM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Serviço de impermeabilização das paredes e pilares, pintura externa e readequação do acesso para pedestres na 1ºSL do Complexo CCB/CBM. Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 80/2024.	1600	Unidade	R\$ 138.993,52

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **50 (cinquenta) dias**, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. **Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.**

4.1.2. **Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento**

4.1.3. **Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).**

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. **A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas.**

4.4. **Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.**

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail ccbdivpatr@policiamilitar.sp.gov.br ou telefone (11) 3396-2232 ou 3396-2058, na Seção de Controle de Serviços de Engenharia da DFP/CCB e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública

4.5.2. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita de forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar em anexo ao Edital.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais e horários indicados no Estudo Técnico Preliminar.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do **Estudo Técnico Preliminar** que constitui Anexo deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as características descritas em Estudo Técnico Preliminar, nas quantidades e prazos estimados em orçamento estimativo e cronograma físico/financeiro.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 03 (três) anos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. A contratada ou assistência técnica autorizada terá até 15 (quinze) dias úteis para providenciar a retirada do material das dependências da Administração, contados da data do recebimento da notificação.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.16. **No caso de a contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa no valor de 20% calculada sobre o valor do bem.**
- 5.17. **Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.**

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá a exigências contidas em **Estudo Técnico Preliminar**.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios contidos em Estudo Técnico Preliminar em anexo ao Edital

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis em Estudo Técnico Preliminar.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **[Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.] **OU** **[Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (especificar a legislação que estabelece a exigência)]

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.22.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.25. **Registro ou inscrição do licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;**

8.25.1. **Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;**

8.26. **Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;**

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Execução de serviços de manutenção e revitalização predial em edificação pública ou privada, com área igual ou superior a 290 m² (duzentos e noventa metros quadrados).

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, até o limite de 3 atestados.

8.26.2.1. A limitação da quantidade de atestados visa preservar os interesses da administração e assegurar o cumprimento integral do contrato, visto a complexidade e a grande área envolvida do objeto a ser contratado, cujas características de execução e prazos de entrega requerem a participação de empresas com larga experiência e grande capacidade produtiva no seguimento.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.27. **Capacitação técnico-profissional**, em que a proponente deverá comprovar, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Execução de serviços de impermeabilização e pintura.

8.28. A comprovação do vínculo profissional a que se reporta o subitem acima pode se dar mediante a apresentação de contrato social, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá a licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.30. **Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:**

- a) **Relação da equipe técnica especializada e disponível para a execução do objeto licitado, conforme modelo anexo ao Edital;**
- b) **Relação de equipamentos necessários para a execução do objeto licitado, conforme modelo anexo ao Edital;**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 138.993,52 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será dará mediante crédito orçamentário do Exercício de 2024, Classificação Econômica 33.90.39.99 - Código Local 180.014 - Função 06 - Subfunção 122 - Programa 1811 – Atividade 4168 – Administração do Corpo de Bombeiros - PTRES 180501 - UGE 180199 – Administração do Corpo de Bombeiros - Fonte de Recurso 1.500.10.001 – Tesouro do Estado.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 04 de outubro de 2024.

João Henrique Papoti
Cap PM Chefe da Seção de Licitação

Estudo Técnico Preliminar 80/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00419160/2024-31

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A contratação se justifica pela necessidade de finalizar e aprimorar as intervenções de impermeabilização previamente realizadas no piso do estacionamento. Complementar esse serviço com a impermeabilização das paredes e pilares é fundamental para evitar a infiltração de água, protegendo a estrutura e prolongando a vida útil do estacionamento, o que gera economia com manutenções futuras. Além disso, a pintura externa não apenas melhora a estética do ambiente, mas também oferece uma camada adicional de proteção contra intempéries.
- 2.2. A readequação do acesso para pedestres é outra melhoria significativa. Um acesso mais eficiente e seguro melhora a circulação, evita acidentes e promove maior conforto e acessibilidade para os usuários. Essas intervenções, portanto, resultariam em maior preservação da estrutura e na melhoria da experiência dos usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Finanças e Patrimônio (DFP/CCB)	Ten Cel PM Renato da Silva Leite - Dirigente da UGE 180199

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os requisitos técnicos para a contratação serão estabelecidos por meio do Projeto Básico, anexo a este estudo.
- 4.2. A execução do objeto previsto será de inteira responsabilidade da Contratada, que deve ser especializada para os serviços ora indicados.
- 4.3. Os equipamentos, materiais e técnicas utilizadas para a execução do objeto deverão ser usuais em nosso padrão atual de engenharia e devidamente adequados para suas finalidades, de forma a atender às normas técnicas e legais em vigor.
- 4.4. A execução dos trabalhos sempre deverá se pautar:
- 4.4.1. pelo disposto neste memorial descritivo;
 - 4.4.2. pelo contrato firmado entre a empresa Contratada e o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Contratante;
 - 4.4.3. pelas determinações emanadas pela Contratante;
 - 4.4.4. pela legislação e pelas normas em vigor, inclusive aquelas pertinentes às concessionárias de serviços públicos que por ventura sejam envolvidas no processo (água/esgoto, telefonia, energia, gás, etc);
 - 4.4.5. pelas boas técnicas do ramo.
- 4.5. Deverá ser considerada a hierarquia da legislação entre as esferas Municipal, Estadual e Federal, sendo que na ocorrência de incompatibilidade de exigências entre os órgãos, prevalecerão as prescrições mais exigentes.
- 4.6. Havendo conflito de aplicabilidade entre normas ou legislação em vigor e o texto deste memorial descritivo, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente informada por escrito, para que se manifeste da forma como proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

4.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais danos não previstos e que sejam causados. A CONTRATADA deverá possuir seguro de obra sobre os riscos bem como outros apontados em contrato e deverá disponibilizar responsável técnico durante todo o período de obras para acompanhamento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para os itens indicados nesta demanda, foi realizada consulta ao Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), versão nº194, data base maio de 2024.

5.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de engenharia, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de trabalhos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com o objetivo de promover a restauração da alvenaria e a padronização da pintura das instalações, assim como os ajustes necessários nos rodapés das paredes e pilares de toda a área, será realizada as manutenções das pinturas das paredes externas do CCB e CBM, com fornecimento total de mão-de-obra e material, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários à implantação do projeto.

6.2. A CONTRATADA deverá se atentar ao histórico indicado pelo CONTRATANTE, no que diz respeito as áreas e métodos executivos dos serviços.

6.3. Os locais de intervenção para as manutenções estão dispostos em relatório fotográfico anexo ao Projeto Básico, de forma a orientar o orçamento das proponentes e a execução inicial dos trabalhos pela CONTRATADA, lembrando que é de suma importância que as proponentes visitem o local para melhor avaliação dos serviços que deverão ser realizados.

6.4. A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura o suficiente para cumprir o escopo dos serviços no prazo de **50 (cinquenta) dias**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas de material e mão de obra necessários para a execução dos serviços estão descritas no orçamento estimativo anexo a este estudo técnico preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 138.993,52

8.1. O valor estimado, baseado no Boletim Referencial de Custos da CDHU versão 194 (Maio2024), é de R\$138.993,52 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O presente objeto não apresenta solução vantajosa para a administração na questão do parcelamento. Os serviços são complementares, tendo em vista que serão executados na mesma área.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem neste serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o objetivo de propiciar sustentação a todas as suas atividades, quando da elaboração da proposta orçamentária setorial, prevê com regularidade a alocação dos recursos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de impermeabilização das paredes e pilares, pintura externa e readequação do acesso para pedestres trará benefícios significativos para a preservação e valorização do patrimônio, além de melhorar a segurança e o bem-estar dos usuários. A impermeabilização protegerá a estrutura contra infiltrações e danos decorrentes da umidade, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com futuras manutenções corretivas. A pintura externa revitalizará a aparência do edifício, contribuindo para a conservação estética e a proteção das superfícies. A readequação do acesso para pedestres, por sua vez, proporcionará maior acessibilidade e segurança, facilitando o fluxo de pessoas e garantindo conformidade com normas de acessibilidade e segurança.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A equipe de planejamento atesta que o item em questão é classificado serviço comum de engenharia, por se tratar de trabalhos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

15.1.2. Além disso, o referido item é essencial para a manutenção e melhora dos serviços prestados pelo Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A necessidade deste projeto está adequadamente incorporada no planejamento anual da corporação.

15.1.3. Com base nas informações apresentadas, conclui-se que a contratação do projeto é justificável e viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLAUBER LAURENTINO DOS SANTOS

Aux St Cont Sv Eng



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 17:19:48.

DANIEL TAKESHI INOUE

Ch St Cont Sv Eng



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 17:19:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - projeto básico 005-222-2024.pdf (5.55 MB)
- Anexo II - planilha orçamentaria 005-222-2024.pdf (525.28 KB)
- Anexo III - cronograma fisico-financeiro 005-222-2024.pdf (289.63 KB)

Anexo I - projeto básico 005-222-2024.pdf



www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br
ccbimoveis@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

PROJETO BÁSICO Nº CCB-005/222/2024

**SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES E
PILARES, PINTURA EXTERNA E READEQUAÇÃO DO ACESSO
PARA PEDESTRES NA 1ªSL DO COMPLEXO CCB/CBM.**

1. OBJETIVO

1.1. O presente Projeto Básico objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização e acabamento das paredes, rodapés e juntas de dilatação, pintura das paredes, muros e muretas, pintura das esquadrias e revitalização do Hall de entrada no pavimento que abriga o estacionamento de Oficiais, localizado no andar da 1ªSL, com fornecimento de material e mão de obra no edifício do Comando do Corpo de Bombeiros (CCB), no endereço abaixo indicado:

1.1.1. **Unidade:** Comando do Corpo de Bombeiros (CCB);

1.1.2. **Endereço:** Praça Clóvis Beviláqua, nº 421 – Sé – São Paulo/SP.

1.2. Os serviços deverão ser executados com o fornecimento de toda a mão de obra e material necessário, devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.

2. ANEXOS:

2.1. Memorial Descritivo Nº CCB-005/222/2024;

2.2. Relatório fotográfico dos locais de intervenção;

2.3. Orçamento estimativo Nº CCB-005/222/24;

2.4. Cronograma Físico/Financeiro Nº CCB-005/222/24.

2.5. Modelo Placa de estacionamento para Veteranos.



www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br
ccbmoveis@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

MEMORIAL DESCRITIVO Nº CCB-005/222/2024

Anexo 2.1 ao Projeto Básico Nº CCB-005/222/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Antes da apresentação da proposta, as empresas proponentes deverão examinar os documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como realizar visita às instalações, a fim de verificar a complexidade do serviço e apresentar eventuais dúvidas, omissões ou falhas que possam surgir e trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos, devendo comunicar por escrito à CONTRATANTE, para que sejam objeto de análise e saneamento.

1.2. Não serão aceitas reclamações posteriores, relativas a serviços não previstos, divergências de cálculo quantitativo e/ ou falhas do memorial descritivo.

1.3. A execução do objeto previsto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve ser especializada para os serviços ora indicados.

1.4. Os equipamentos, materiais e técnicas utilizadas para a execução do objeto previsto neste memorial descritivo deverão ser usuais em nosso padrão atual de engenharia e devidamente adequados para suas finalidades, de forma a atender às normas técnicas e legais em vigor.

1.5. A execução dos trabalhos sempre deverá se pautar:

1.5.1. pelo disposto neste memorial descritivo;

1.5.2. pelo contrato firmado entre a empresa CONTRATADA e o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, CONTRATANTE;

1.5.3. pelas determinações emanadas pela CONTRATANTE;

1.5.4. pela legislação e pelas normas em vigor, inclusive aquelas pertinentes às concessionárias de serviços públicos que por ventura sejam envolvidas no processo (água/esgoto, telefonia, energia, gás, etc);

1.5.5. pelas boas técnicas do ramo.

1.6. Permanece a critério da CONTRATANTE determinar à CONTRATADA a revisão e correção, a qualquer tempo, dos trabalhos executados em desacordo com o previsto neste memorial descritivo e demais normas em vigor.

1.7. Todas as normas e legislações citadas neste memorial descritivo deverão ser consultadas e verificadas pela CONTRATADA quanto à possível atualização, revogação ou derrogação, **devendo ser aplicado o texto normativo em vigor**, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável).

1.8. Deverá ser considerada a hierarquia da legislação entre as esferas Municipal, Estadual e Federal, sendo que na ocorrência de incompatibilidade de exigências entre os órgãos, prevalecerão as prescrições mais exigentes.

1.9. Havendo conflito de aplicabilidade entre normas ou legislação em vigor e o texto deste memorial descritivo, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente informada por escrito, para que se manifeste da forma como proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

1.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais danos não previstos e que sejam causados. A CONTRATADA deverá possuir seguro de obra sobre os riscos bem como outros apontados em contrato e deverá disponibilizar responsável técnico durante todo o período de obras para acompanhamento.

2. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Com o objetivo de promover a restauração da alvenaria e a padronização da pintura das instalações, assim como os ajustes necessários nos rodapés das paredes e pilares de toda a área, será realizada as manutenções das pinturas das paredes externas do CCB e CBM, com fornecimento total de mão-de-obra e material, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários à implantação do projeto.

2.2. A CONTRATADA deverá se atentar ao histórico indicado pelo CONTRATANTE, no que diz respeito as áreas e métodos executivos dos serviços.

2.3. Os locais de intervenção para as manutenções estão dispostos em relatório fotográfico anexo ao presente Projeto Básico, de forma a orientar o orçamento das proponentes e a execução inicial dos trabalhos pela CONTRATADA, lembrando que é de suma importância que as proponentes visitem o local para melhor avaliação dos serviços que deverão ser realizados.

2.4. A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura o suficiente para cumprir o escopo dos serviços no prazo de **50(cinquenta) dias**.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

3.1. Os serviços de manutenção a serem realizados deverão primar por soluções construtivas baseadas na melhor relação custo/benefício, evitando a previsão de utilização de materiais e/ou técnicas especiais de difícil aquisição e/ou contratação.

3.2. Os serviços poderão discorrer em dias e horários convenientes à Contratada, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao usual.

3.3. Visando atender à NR-6, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto deste certame.

3.4. Para a escolha das soluções técnicas e métodos construtivos a serem utilizados na execução dos serviços, serão realizadas as reuniões necessárias entre a CONTRATADA e o Órgão de Apoio Técnico do Corpo de Bombeiros (Seção de Controle de Bens Imóveis do Depto Fin Patr/CB).

3.5. O serviço deverá atender a todas as normas e legislações que recaiam sobre a execução dos trabalhos, em especial as descritas a seguir:

- 3.5.1. NBR 9574 – Execução de impermeabilização;
- 3.5.2. NBR 9575 – Impermeabilização – seleção e projeto;
- 3.5.3. NBR 13245 – Pintura, preparação de superfície;
- 3.5.4. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 3.5.5. demais publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.5.6. Normas internacionais, na inexistência de normas técnicas brasileiras;
- 3.5.7. Lei nº 16.642/2017 (Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo);
- 3.5.8. Decreto Estadual nº 63.911/18 (Estado de São Paulo) - Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e referidas Instruções Técnicas;
- 3.5.9. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 3.5.10. normas e procedimentos de concessionárias de serviços públicos;
- 3.5.11. instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA, CREA, CAU;
- 3.5.12. Manual de Obras Públicas – Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ESCOPO:

- 4.1.1. Vistoria técnica;
- 4.1.2. Reuniões de coordenação dos serviços;
- 4.1.3. Demolição argamassa dos rodapés e limpeza área;
- 4.1.4. Tratamento com Chapisco, emboço e reboco das paredes e pilares externos da área 1ª SL do CCB E CBM;
- 4.1.5. Requadramento das portas;
- 4.1.6. Pintura das paredes e pilares externos da área 1ª SL do CCB E CBM;
- 4.1.7. Pintura das muretas da fachada principal e rampa acesso veículos;
- 4.1.8. Retirada e colocação dos vidros portas e readequação do acesso a recepção;
- 4.1.9. Retirada do gradil vermelho da recepção;
- 4.1.10. Tratamento junta de dilatação entre laje recepção e laje estacionamento;
- 4.1.11. Construção e montagem espaço separador recepção e estacionamento;
- 4.1.12. Reparos no piso da recepção e escadarias de entrada;
- 4.1.13. Remoção de entulhos e limpeza final.

4.2. Os serviços devem ser realizados de forma a garantir a perfeita integridade/funcionamento dos sistemas com o foco no saneamento das infiltrações, bem como a homogeneidade do aspecto visual.

4.3. SERVIÇOS:

4.3.1. Vistoria técnica:

4.3.1.1. A CONTRATADA, por meio de seus responsáveis técnicos, deverá, antes do início dos serviços, vistoriar o local da intervenção, a fim de conhecer suas condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas;

4.3.1.2. A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil e arquiteto (se for o caso); trazendo eventuais dúvidas para deliberação da CONTRATANTE;

4.3.1.3. Deverá ser elaborado levantamento fotográfico do local, demonstrando os principais aspectos da intervenção (antes e depois);

4.3.1.4. Os gastos com transporte, alimentação e estadia referentes à vistoria técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.2. Reuniões de coordenação dos serviços:

4.3.2.1. Para definição das diretrizes e demais aspectos da intervenção, após a vistoria

técnica deverá ser realizada, na sede do Comando do Corpo de Bombeiros, reunião entre os responsáveis técnicos e os representantes do Setor de Controle de Serviços de Engenharia/DFP;

4.3.2.2. Os métodos construtivos, materiais e acabamentos, bem como informações de cunho administrativo e operacional, serão definidos na reunião.

4.3.3. Demolição argamassa dos rodapés e limpeza área:

4.3.3.1. A Contratada deve demolir/ retirar toda a argamassa que estiver fixada ou parcialmente fixada nos rodapés das paredes e pilares até a altura indicada de 50 centímetros do piso e/ou dos locais indicados pela Equipe Técnica. A retirada deve contemplar toda a área onde encontra-se o estacionamento de Oficiais, localizado na 1ª SL do Complexo do CCB/CBM. Após realizados os serviços, a área deve ser limpa, devendo ser retirados pedaços soltos de argamassa e possíveis sobras de material (tintas, selantes, primers) e descartados em caçamba metálica. A Contratada deverá carregar de forma manual até a caçamba, remover e transportar até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal;

4.3.3.2. O foco demolição deve ser a remoção por completo do reboco, argamassa e demais materiais existentes fixados em todo o perímetro dos rodapés e pilares. Poderão ser utilizados removedores, escovas entre outros materiais similares;

4.3.3.3. O fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessárias para este serviço é de total responsabilidade da CONTRATADA bem como a fiscalização durante todas as etapas por profissional competente;

4.3.3.4. No local indicado do antigo tanque, deve-se demolir o revestimento existente na parede até o nível da base. Retirar as peças hidráulicas existente;

4.3.3.5. Para realização dos serviços deverão ser observadas as normas vigentes.

4.3.3.6. Os serviços poderão sofrer alterações durante o período dos trabalhos, conforme o surgimento de novas necessidades;

4.3.4. Tratamento com Chapisco, emboço e reboco nas paredes e pilares externos da área 1ª SL do CCB e CBM;

4.3.4.1. A Contratada deverá executar nos rodapés das paredes e dos pilares de todo o perímetro externo do pavimento em questão receberão chapisco com branco traço 1:3 para criação de ponte de aderência que receberá o emboço em massa traço 1:2:6 este procedimento de execução será realizado nos trechos onde de fato houver a necessidade apontados pela fiscalização da CONTRATANTE, onde a argamassa anterior estiver íntegra e homogênea,

como também não foi removida, não haverá a necessidade de aplicação;

4.3.4.2. Na área da retirada do revestimento do antigo tanque, a parede deve receber o mesmo tratamento que o indicado acima;

4.3.5. Requadramento das portas;

4.3.5.1. A Contratada deverá realizar o serviço de requadramento e esquadramento de portas, ou seja, verificar a correção ou renovação do alinhamento estrutural e estético de portas que possam estar desgastadas, desalinhadas ou apresentando falhas no funcionamento;

4.3.5.2. Verificar a correção da moldura, caixilho e alvenaria da porta. Deve ajustar ou substituir as partes afetadas, garantir que a moldura esteja devidamente alinhada e nivelada;

4.3.5.3. Caso necessário proceder a remoção da porta e do batente, inspecionar a estrutura para identificar desníveis ou falhas de assentamento;

4.3.5.4. Proceder o alinhamento da porta em relação ao seu caixilho e ao nível horizontal e vertical. Inclui os ajustes nas dobradiças, linguetas e fechaduras;

4.3.5.5. Emassar a alvenaria em volta dos batentes, regularizar a superfície utilizando os materiais adequados. Lixar e pintar conforme estipulado pela equipe técnica;

4.3.5.6. Por fim, as portas devem ser entregues em perfeito estado de estética. As fechaduras devem estar fechando e trancando de forma que o usuário não necessite usar força demasiada ou usar o artifício de solavancos nas fechaduras para encaixes nas linguetas;

4.3.6. Pintura das paredes e pilares externos da área da 1ªSL do CCB e CBM;

4.3.6.1.1. Os serviços devem ser iniciados com a necessidade de cobrir o perímetro de que sofrerá a intervenção. O intuito é proteger as vidraças, esquadrias e evitar excessos de sujidades no piso do estacionamento;

4.3.6.1.2. A Contratada deve realizar a pintura nas seguintes áreas externas: paredes externas que delimita os prédios vizinhos do CBM, rodapés das paredes e pilares de todo o perímetro da laje da 1ªSL do estacionamento de veículos e estacionamento de motos;

4.3.6.1.3. A cor escolhida para aplicação da pintura deve seguir os padrões existentes do ambiente. As paredes que delimitam o CBM dos prédios vizinhos, devem seguir a cor vermelho-Bombeiro - referência pantone 2347c. Os rodapés das paredes e os pilares internos devem seguir a cor branca. Os pilares externos devem seguir a cor cinza. A faixa demarcatória em todo o perímetro do estacionamento deve seguir as cores preto e amarelo. A pintura da faixa zebra deve respeitar as dimensões de comprimento e largura preexistente;

4.3.6.1.4. A execução da pintura deve ocorrer somente após realizado todo o serviço de demolição e remoção da argamassa solta;

4.3.6.1.5. Proceder ao preparo da superfície, com a execução de serviço de limpeza por meio de lavagem com água e lixamento, inclusive com a utilização de produtos químicos,

quando necessário, objetivando a remoção de manchas de óleo, graxa, poluentes ou qualquer agente de contaminação, além de eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas com uso de martelos, espátulas, ponteiros ou ferramentas adequadas para demolir em sua totalidade a argamassa existente;

4.3.6.1.6. Proceder o reparo de trincas rasas, com lixamento e remoção do pó, seguido de aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente), aplicação de emulsão acrílica vedante para trincas em duas etapas (segunda após 24 horas da primeira), aplicação de uma demão de impermeabilizante acrílico diluído com 10% de água;

4.3.6.1.7. Proceder à preparação da base, corrigindo todas as imperfeições profundas com argamassa e massa corrida acrílica deixando a superfície uniforme e lisa, sendo aplicada em camadas finas com desempenadeira de aço e espátula; neste caso, antes da aplicação da massa, os pontos localizados devem ser previamente selados com seladora à base acrílica ou fundo preparador para paredes à base de solvente;

4.3.6.1.8. Após a aplicação da massa, deve-se aguardar um período de cura de cerca de 4 (quatro) horas para dar continuidade ao serviço;

4.3.6.1.9. Lixar a base com lixa grossa até grana 100 e eliminar o pó;

4.3.6.1.10. Execução da pintura: preparar a tinta, selador ou fundo conforme as recomendações dos fabricantes;

4.3.6.1.11. Para o acabamento convencional, aplicar seladora à base acrílica ou fundo preparador de paredes à base de solvente diretamente sobre a superfície e lixar com lixa grana 150.

4.3.7. Pintura das muretas da fachada principal, rampa de acesso veículos e partes metálicas;

4.3.7.1. Na mureta da fachada principal e a mureta que delimita o fundo do estacionamento com a escada em caracol, a metodologia para execução da pintura deve seguir o disposto no item 4.3.5.1.3. e seguintes. As sujidades, entulhos e agregados soltos devem ser descartados em caçamba metálica. O fundo preparador ou selador deve seguir as recomendações dos fabricantes para a correta aplicação na superfície. A cor nas muretas será em tom vermelho - referência pantone 2347c;

4.3.7.2. As paredes da rampa de acesso dos veículos, do estacionamento de motos e da área das claraboias, devem seguir o método descrito nos itens 4.3.5.1.3 e seguintes. Após a execução de lixamento e tratamento da superfície, a parede deve receber a pintura em faixas longitudinais em cor amarelo e preto. As orientações quanto as dimensões das faixas serão determinadas “in loco” pela Equipe Técnica da Administração pública para a Contratada;

4.3.7.3. As partes metálicas devem receber o tratamento adequado antes de realizar a pintura em esmalte sintético a base de solvente na cor vermelha e cor cinza.

4.3.7.4. As estruturas metálicas a seguir sofrerão intervenção: o gradil tubular na fachada principal(cor vermelha), a escada metálica para descida ao pavimento térreo(cor vermelha), o gradil tubular junto a escada caracol(cor vermelha) e os pilares da cobertura de motos(cor cinza).

4.3.8. Retirada e colocação dos vidros e portas de vidros e readequação do acesso a recepção;

4.3.8.1. A contratada deve realizar a retirada das esquadrias metálicas e de vidro (portas e parede de vidro) que interliga a recepção com o estacionamento da 1ªSL. A retirada deve ser efetuada com o máximo de cuidado, pois o material será reaproveitado. Após a retirada do material, a empresa deve construir uma base de assentamento com blocos para execução em alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. O elemento construtivo deve dar continuidade a alvenaria já existente, seguindo os mesmos padrões de espessura e altura. Com isso, a finalidade é fechar o vão da passagem e direcionar o fluxo de pedestre para outro acesso;

4.3.8.2. O elemento deve receber chapisco, emboço e reboco. A pintura deve ser realizada antes do assentamento dos vidros;

4.3.8.3. Com a retirada da porta de vidro existente e o fechamento da alvenaria no rodapé, o desnível no piso do estacionamento deve ser regularizado com argamassa própria. O nível deve seguir a base da alvenaria que será criada;

4.3.8.4. Os vidros que servirão de vedação, devem ser assentados na base superior da alvenaria. A Contratada deverá utilizar os materiais necessários para realizar a vedação entre o vidro e alvenaria. Como também deve ser fixado corretamente os vidros na parte superior;

4.3.8.5. A Contratada deve adquirir e entregar para a Fiscalização 4 placas no estilo sinalização viária, seguindo os modelos do anexo 2.5, com as dimensões de 0,50mx 0,40m, no formato retangular;

4.3.8.6. A Contratada deve fornecer e instalar sistema de bate-roda/limitador de pneus em resina, na cor amarela; referência Safepark ou equivalente. Os limitadores devem ser instalados nas vagas que estão de frente a fachada de vidro e paredes com as janelas.

4.3.9. Retirada do gradil vermelho da recepção;

4.3.9.1. O gradil vermelho que delimita os espaços da entrada da recepção e do estacionamento da 1ªSL deverá ser retirado com máximo de cuidado para reaproveitamento e entrega para a Contratante. Na retirada do elemento, devem ser utilizados equipamentos

adequados a fim de que não prejudique ou cause danos no conjunto estrutural da edificação. Após a retirada da estrutura metálica, a Contratada deve acondicionar corretamente a ferragem e solicitar a Contratante orientações quanto ao correto acondicionamento do material;

4.3.9.2. Em conjunto a retirada do gradil, também deve ser removido a tubulação de captação de água pluvial que esta apoiada em toda a extensão da grade. A referida tubulação deve ser cortada até a base da prumada da descida. O material desmontado deve ser separado e disponibilizado para a Contratante que definirá o destino correto.

4.3.10. Tratamento junta de dilatação entre a laje da recepção e a laje do estacionamento;

4.3.10.1. Após a retirada do gradil metálico, a Contratada deverá realizar a retirada de toda a camada impermeabilizante existente entre as lajes da recepção e do estacionamento da 1ªSL. A retirada deve ser feita por meio dos equipamentos e ferramentas necessárias e usuais. A demolição inclui: proteção mecânica, manta asfáltica, camada separadora, regularização de base e etc. O espaço entre as lajes deve estar livre de qualquer revestimento da impermeabilização antiga para que seja iniciada a nova;

4.3.10.2. Para a exposição da junta de dilatação entre as lajes, a Contratada deve remover o piso atual em granito, até o limite de uma fiada, e preservar ao máximo a parte em concreto do piso do estacionamento da 1ªSL, para isso, deve utilizar ferramentas necessárias tais quais: discos de corte, ferramentas hidráulicas, rompedores entre outros, desde que a fiscalização seja informada e autorize o uso destes equipamentos;

4.3.10.3. O entulho proveniente da demolição deverá ser descartado em caçamba metálica própria para acomodar os resíduos;

4.3.10.4. A impermeabilização seguinte deve acontecer após toda a limpeza da área e exposição da junta de dilatação. Para a estanqueidade da junta deve-se utilizar o preenchimento do vão com mangueira flexível e mastique em elastômero sintético, monocomponente à base de poliuretano resistente a abrasão, envelhecimento, água e intempéries, polimerizado pela própria umidade do ar. Usar como referência Vedaflex da Otto Baumgart, ou Sikaflex 1A da Sika ou equivalente;

4.3.10.5. Após o tratamento devido as áreas de intervenção deverão ser mostradas ao fiscal da obra para verificação de estanqueidade e condição visual das juntas;

4.3.10.6. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços.

4.3.11. Construção e montagem espaço acessibilidade entre a recepção e estacionamento;

4.3.11.1. A criação de um espaço de acessibilidade entre o estacionamento de veículos e a recepção de visitantes é fundamental para garantir a inclusão e o conforto de todas as pessoas, especialmente aquelas com mobilidade reduzida ou deficiência;

4.3.11.2. O projeto deve considerar a circulação de pedestres com diferentes níveis de mobilidade, priorizando trajetos acessíveis e seguros. O percurso entre o estacionamento e a recepção precisa ser contínuo, livre de obstáculos e contar com uma rota acessível, conforme as orientações da NBR 9050. O caminho acessível deve ter piso firme, regular e antiderrapante, com inclinação transversal máxima de 1%, permitindo o uso por cadeirantes e pessoas com dificuldades motoras;

4.3.11.3. No espaço indicado em projeto pela Contratante deverá ser criado um jardim de inverno. Este jardim será delimitado por 2 muretas. A 1ª mureta que delimita os espaços do estacionamento e da recepção deverá possuir 1 metro de altura por 4 metros de comprimento. Logo acima da mureta será instalado um peitoril de granito, com espessura de 2 cm e largura até 20cm, com acabamento polido. Fixado logo acima do granito, segue um perfil “U” de 1(uma) polegada de alumínio natural para fixação de vidro;

4.3.11.4. A 2ª mureta, voltada para o ambiente da recepção, deve possuir as dimensões de 0,45m de altura por 3,60 metros de comprimento.

4.3.11.5. Para sustentação e amarração das paredes devem ser utilizados 3 pilares com seção de 0,15m x 0,15m x 2,70m em concreto armado; 1 pilar com seção de 0,15m x 0,15m x 1,70m; 1 viga com seção de 0,15m x 0,15m x 4,05m; 1 viga com seção 0,15m x 0,15m x 2,00m; e 1 viga com seção 0,15m x 0,15m x 2,15m;

4.3.11.6. A alvenaria deverá ser criada em tijolos furados nas dimensões de 9 cm x 14 cm x 19 cm, impermeabilizar com chapisco, emboço e reboco nos traços indicados em norma regulamentadora;

4.3.11.7. Nos acessos ao hall e às portas de vidro da recepção, deverão ser instaladas no piso duas grelhas de piso antes da entrada no ambiente interno da recepção. O objetivo é captar águas provenientes da chuva. As grelhas devem ser conectadas diretamente a um ralo inferior;

4.3.11.8. As grelhas deverão ser do tipo oculto, com as seguintes dimensões: a 1ª grelha deve ser 1,5m de comprimento x 0,15 de largura, e a 2ª grelha deve ser com 2m de comprimento x 0,15 largura. A profundidade deve ser dimensionada em até 15 centímetros de arrasamento na laje, prevendo o encaixe de um ralo que será conectado à tubulação para escoamento da água. Logo acima da grelha, deve-se prever a instalação de um revestimento em granito, com espessura de 2 cm, em acabamento polido, com as mesmas características do granito existente no piso externo da recepção;

4.3.11.9. A profundidade do acabamento da grelha e do revestimento devem ser proporcional ao piso acabado, evitando que o revestimento em granito fique sobressalente.

4.3.11.10. A tubulação dos ralos deverá ser criada e conectada às tubulações já existentes logo abaixo da laje, garantindo o escoamento adequado;

4.3.11.11. O espaço interno delimitado pela criação das muretas será alocado um jardim de inverno;

4.3.11.12. A base do jardim deve receber argamassa para ajustar o caimento em no mínimo 1% em direção a grelha de captação de águas pluviais do estacionamento de veículos. Na base do sentido do escoamento da água, deve-se instalar um cano na alvenaria para exercer a função de dreno;

4.3.11.13. A Contratada deve instalar manta geotêxtil, argila expandida e logo após colocação de terra vegetal;

4.3.11.14. O jardim será composto por uma combinação de plantas e folhagens, incluindo o plantio de grama Batatais em placas, forração com Clorofito, com um mínimo de 20 mudas, e arbustos de Curcúligo. A disposição desses elementos deve seguir as normas técnicas de jardinagem, respeitando os princípios de organização e harmonia, além de priorizar a estética do espaço para alcançar o melhor resultado visual possível.

4.3.12. Reparos no piso da recepção e escadarias de entrada:

4.3.12.1. O piso da entrada da recepção deve ser polido com a utilização de equipamentos e ferramentas adequadas para o desenvolvimento dos serviços;

4.3.12.2. A Contratada deve realizar os reparos necessários nos locais indicados pela Fiscalização.

4.3.12.3. Os degraus das escadas devem receber cortes longitudinais, com o objetivo de criar elemento antiderrapante no piso. O serviço deve ser efetuado com disco de corte apropriado para pedras em granito.

4.3.13. Remoção de entulhos e limpeza final:

4.3.13.1. Remoção de entulho (material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal) em todas as etapas do serviço, a cargo da contratada;

4.3.13.2. Toda limpeza e retirada de material sobressalente aos serviços realizados nos ambientes devem ser realizados pela contratada diariamente, de forma a não gerar grandes quantidades de material provenientes de demolições e serviços nos ambientes. Estes serviços contemplam o carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a área de destino;

4.3.13.3. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações

previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

4.3.13.4.A limpeza final abrangerá toda a área de influência dos serviços realizados. Toda a limpeza que se faça necessária, proveniente do uso das instalações pelos funcionários da contratada fica a cargo da mesma. Será medido pela área, na projeção horizontal, de ambientes limpos (m²);

4.3.13.5.A contratada deverá arcar com o fornecimento do material e a mão de obra necessária para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas e etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando o ambiente pronto para a utilização.

5.3. OBSERVAÇÕES GERAIS:

5.3.1. O material de escritório necessário à execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.2. O serviço será administrado por profissional legalmente habilitado, que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços, assegurando a execução e o cumprimento do especificado neste Projeto Básico;

5.3.3. A CONTRATADA manterá diariamente no local dos serviços um encarregado, que deverá estar disponível para prestar quaisquer esclarecimentos ao Fiscal;

5.3.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à execução dos serviços ora discriminados, tais como ferramentas e máquinas como betoneiras, serras, rompedores e etc;

5.3.5. O pessoal empregado deve ser competente para a execução dos serviços e devem estar devidamente identificados previamente com crachás, fornecidos pela Contratada, facultando ao CCB (Comando do Corpo de Bombeiros) a proibição da entrada e de permanência de indivíduos considerados indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da OPM no local de serviço;

5.3.6. A CONTRATADA deverá primar pelo uso, por parte de seus funcionários, dos equipamentos de proteção individuais (EPIs) necessários e exigidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos mesmos, visto que a não utilização dos equipamentos de proteção e/ou o não cumprimento das regras de segurança implicará em paralisação imediata dos serviços;

5.3.7. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como a NR-6 (equipamentos de proteção individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da

Construção) e Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.3.8. A CONTRATADA deverá apresentar garantia, por escrito, de no mínimo 03 (três) anos sobre os trabalhos realizados;

5.3.9. Não deverão ser executados serviços adicionais, sem consulta e autorização prévia da CONTRATANTE;

5.3.10. Deverão ser emitidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU (Engenheiro Civil ou Arquiteto), atendendo às Leis Federais nº 5.194/1966, nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010;

5.3.10.1. Deverão ser entregues à CONTRATADA cópias das ART ou dos RRT expedidos, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e validados com o pagamento da taxa (não será aceito a versão de “conferência/rascunho”).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Preços:

6.1.1. As proponentes deverão fornecer orçamento contendo os preços unitários dos serviços e o preço global da proposta, descritos na planilha de orçamento modelo, incluindo todos os tributos e despesas indiretas, além de não apresentarem descontos.

6.2. Prazos:

6.2.1. **De início:** imediato, após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço e liberação da Nota de Empenho;

6.2.2. **De execução:** 50(cinquenta) dias, excluídos os dias que implicarem em parada dos serviços para análise pela CONTRATANTE;

6.2.3. **De garantia:** 03 (três) anos após a emissão do termo de recebimento definitivo;

6.2.4. **De validade da proposta:** 30 (trinta) dias.

6.3. Profissionais:

6.3.1. O pessoal empregado deverá ser habilitado e competente para a execução e acompanhamento dos serviços pretendidos (Engenheiro Civil ou Arquiteto), além de serem identificados previamente quando da reunião, portando crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.

6.4. Observações:

6.4.1. Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto da licitação;

6.4.2. As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria;

6.4.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT, o disposto na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e o disposto na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras;

6.4.4. Com o propósito de atender as necessidades da Administração Pública, os detalhes dos serviços apresentados anteriormente poderão sofrer ajustes ou alterações que sejam relevantes ao resultado esperado;

6.4.5. As irregularidades constatadas pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser de pronto sanadas.

São Paulo, 05 de setembro de 2024.

GLAUBER LAURENTINO DOS SANTOS

2º SGT PM Aux. St Cont de Sv de Engenharia



www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br
ccbimoveis@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Nº CCB-005/222/2024

Anexo 2.2 ao Projeto Básico Nº CCB-005/222/2024

**SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES E
PILARES, PINTURA EXTERNA E READEQUAÇÃO HALL DE
ENTRADA DO ESTACIONAMENTO DA 1º SL DO COMPLEXO
CCB/CBM.**

1. LOCAL

- 1.1. **Unidade:** Comando do Corpo de Bombeiros (CCB);
- 1.2. **Endereço:** Praça Clóvis Beviláqua, nº 421 – Sé – São Paulo/SP.
- 1.3. **Ambiente:** Estacionamento e recepção da 1º SL do Complexo CCB/CBM.

2. FOTOS DESCRITIVAS:



Pintura das paredes e pilares externos da área 1º SL do CCB e CBM;



Parede CBM divisa com vizinho pintar cor vermelha;



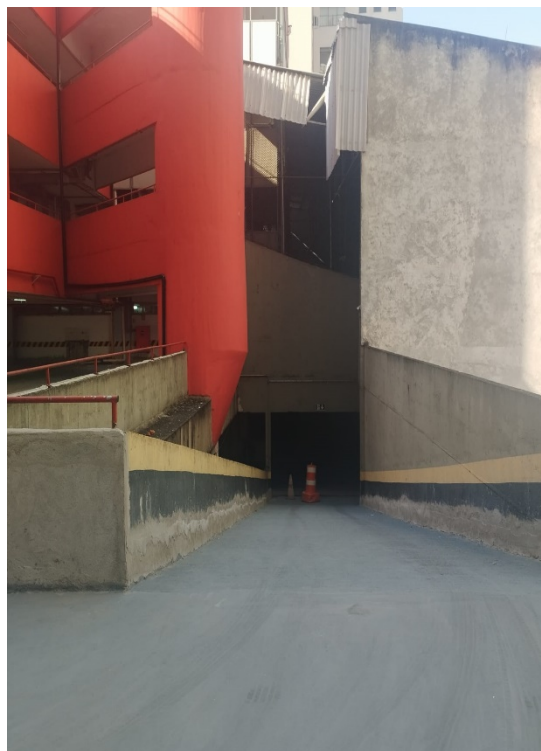
Pintura das paredes e pilares externos da área 1º SL do CCB e CBM;



Demolição / Retirada argamassa rodapés Complexo CCB e CBM;



Pintura das paredes e pilares externos da área 1º SL do CCB e CBM;



Pintura das muretas da rampa de acesso dos veículos;



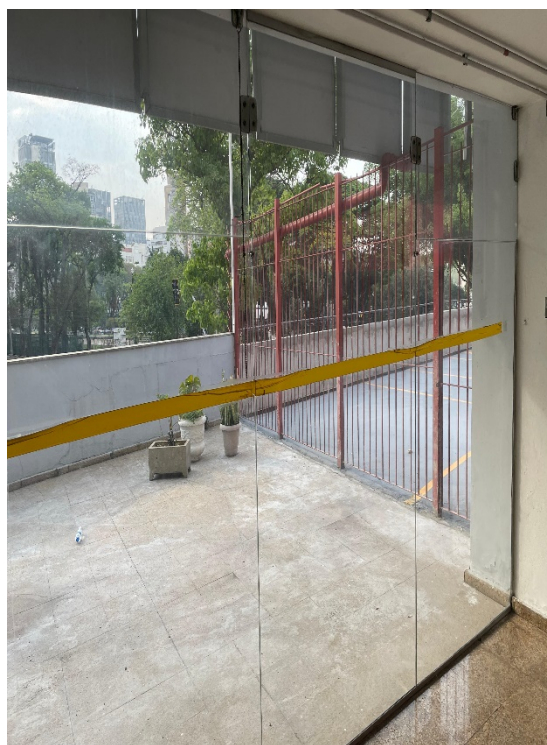
Pintura da faixa zebraada externos da área 1ºSL do CCB e CBM;



Pintura das muretas da escada caracol e gradil metálico;



Retirada e recolocação dos vidros rodapé em alvenaria;



Construção do espaço separador entre recepção e estacionamento;



Tratamento da junta entre laje recepção e estacionamento;



Retirada gradil vermelho e Tubulações;



Tratamento da junta entre laje recepção e estacionamento;



Demolição revestimento e pintura parede;



Local instalação grelha no piso;



Colocação bate rodas nas vagas voltadas fachada vidro e parede;

ANEXO 2.5 MODELO PLACA DE ESTACIONAMENTO PARA VETERANOS

Modelo 1



**Exclusivo para
VETERANOS**

Obrigado pela história construída!

Modelo 2



**Exclusivo para
VETERANOS**

RESPEITO · LEGADO · GRATIDÃO

Anexo II - planilha orçamentaria 005-222-2024.pdf

CORPO DE BOMBEIROS					
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO					
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS					
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO					
ANEXO 2.3 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº CCB – 005/222/2024					
Unidade:	Complexo do Comando do Corpo de Bombeiros			Referência:	CDHU Boletim nº 194 (MAIO/2024)
Endereço:	Praça Clóvis Beviláqua, nº 421, Centro, São Paulo/SP				
Serviço:	Serviços de revitalização recepção e pintura estacionamento 1ª sobreloja CCB/CBM				

ITEM	CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QTDE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI		PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI 24,78%	PREÇO TOTAL (QTDE x PR BDI)
						MATERIAL	M.O			
1	CÓD. REF		Demolição de argamassa dos rodapés e limpeza de área							
1.1	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	201,98	R\$ -	R\$ 6,43	R\$ 6,43	R\$ 8,02	R\$ 1.620,52
1.2	CDHU	03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	m²	4,00	R\$ -	R\$ 10,72	R\$ 10,72	R\$ 13,38	R\$ 53,51
1.3	CDHU	04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	unid.	1,00	R\$ -	R\$ 34,36	R\$ 34,36	R\$ 42,87	R\$ 42,87
1.4	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	unid.	1,00	R\$ -	R\$ 8,12	R\$ 8,12	R\$ 10,13	R\$ 10,13
						Subtotal		R\$		1.727,03

2	CÓD. REF		Tratamento com chapisco, emboço e reboco das paredes e pilares externos da 1ª SL do CCB e CBM							
2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	206,00	R\$ 2,27	R\$ 5,02	R\$ 7,29	R\$ 9,10	R\$ 1.873,87
2.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	206,00	R\$ 9,77	R\$ 13,79	R\$ 23,56	R\$ 29,40	R\$ 6.056,02
2.3	CDHU	17.02.220	Recobo	m²	206,00	R\$ 1,95	R\$ 11,88	R\$ 13,83	R\$ 17,26	R\$ 3.554,96
2.4	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	206,00	R\$ 5,20	R\$ 12,68	R\$ 17,88	R\$ 22,31	R\$ 4.596,00
						Subtotal			R\$	16.080,85

3	CÓD. REF		Requadramento das portas							
3.1	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	25,00	R\$ -	R\$ 14,26	R\$ 14,26	R\$ 17,79	R\$ 444,84
3.2	CDHU	23.20.020	Recolocação de batentes de madeira	unid.	5,00	R\$ -	R\$ 61,78	R\$ 61,78	R\$ 77,09	R\$ 385,45
3.3	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	unid.	5,00	R\$ -	R\$ 76,03	R\$ 76,03	R\$ 94,87	R\$ 474,35
3.4	CDHU	23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	m	25,00	R\$ -	R\$ 2,37	R\$ 2,37	R\$ 2,96	R\$ 73,93
						Subtotal			R\$	1.378,57

4	CÓD. REF		Pintura das paredes e pilares externos da área da 1ª SL do CCB e CBM							
4.1	CDHU	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	m²	270,00	R\$ 3,70	R\$ 0,64	R\$ 4,34	R\$ 5,42	R\$ 1.462,17
4.2	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo	m²	260,04	R\$ 7,68	R\$ 22,63	R\$ 30,31	R\$ 37,82	R\$ 9.834,93
4.3	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo	m²	2,03	R\$ 7,68	R\$ 22,63	R\$ 30,31	R\$ 37,82	R\$ 76,78
4.4	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo	m²	102,69	R\$ 7,68	R\$ 22,63	R\$ 30,31	R\$ 37,82	R\$ 3.883,82
4.5	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo	m²	1,70	R\$ 7,68	R\$ 22,63	R\$ 30,31	R\$ 37,82	R\$ 64,30
4.6	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimfo em massa, inclusive preparo	m²	19,03	R\$ 11,69	R\$ 22,63	R\$ 34,32	R\$ 42,82	R\$ 814,95
4.7	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimfo em massa, inclusive preparo	m²	19,03	R\$ 11,69	R\$ 22,63	R\$ 34,32	R\$ 42,82	R\$ 814,95
						Subtotal			R\$	16.951,89

5	CÓD. REF		Pintura das muretas da fachada principal e rampa de acesso de veículos							
5.1	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	5,00	R\$ -	R\$ 13,04	R\$ 13,04	R\$ 16,27	R\$ 81,36
5.2	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico- locação	m x mês	2,00	R\$ 23,86	R\$ 5,14	R\$ 29,00	R\$ 36,19	R\$ 72,37
5.2	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo	m²	209,32	R\$ 7,68	R\$ 22,63	R\$ 30,31	R\$ 37,82	R\$ 7.916,65
5.3	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo	m²	60,00	R\$ 7,68	R\$ 22,63	R\$ 30,31	R\$ 37,82	R\$ 2.269,25
5.4	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo	m²	37,35	R\$ 7,68	R\$ 22,63	R\$ 30,31	R\$ 37,82	R\$ 1.412,61
5.5	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo	m²	9,24	R\$ 7,68	R\$ 22,63	R\$ 30,31	R\$ 37,82	R\$ 349,46
						Subtotal			R\$	12.101,70

6	CÓD. REF		Pintura de perfis metálicos							
6.1	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	65,00	R\$ 17,30	R\$ 31,60	R\$ 48,90	R\$ 61,02	R\$ 3.966,13
6.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	5,80	R\$ 17,30	R\$ 31,60	R\$ 48,90	R\$ 61,02	R\$ 353,90
6.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	13,50	R\$ 17,30	R\$ 31,60	R\$ 48,90	R\$ 61,02	R\$ 823,74
					Subtotal					R\$ 5.143,77

7	CÓD REF		Retirada e colocação dos vidros, portas e readequação do acesso a recepção							
7.1	CDHU	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	m²	9,05	R\$ -	R\$ 47,52	R\$ 47,52	R\$ 59,30	R\$ 536,33
7.2	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³	4,00	R\$ 459,88	R\$ 456,11	R\$ 915,99	R\$ 1.142,97	R\$ 4.571,89
7.3	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	8,64	R\$ 38,54	R\$ 34,81	R\$ 73,35	R\$ 91,53	R\$ 790,79
7.4	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	17,28	R\$ 2,27	R\$ 5,02	R\$ 7,29	R\$ 9,10	R\$ 157,19
7.5	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	17,28	R\$ 9,77	R\$ 13,79	R\$ 23,56	R\$ 29,40	R\$ 508,00
7.6	CDHU	17.02.220	Recobo	m²	17,28	R\$ 1,95	R\$ 11,88	R\$ 13,83	R\$ 17,26	R\$ 298,20
7.7	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	17,28	R\$ 5,20	R\$ 12,68	R\$ 17,88	R\$ 22,31	R\$ 385,53
7.8	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m²	5,34	R\$ 7,68	R\$ 22,63	R\$ 30,31	R\$ 37,82	R\$ 201,96
7.9	CDHU	26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	m²	5,00	R\$ 8,12	R\$ 62,48	R\$ 70,60	R\$ 88,09	R\$ 440,47
7.10	CDHU	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m²	5,00	R\$ 8,12	R\$ 62,48	R\$ 70,60	R\$ 88,09	R\$ 440,47
7.11	CDHU	28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	unid.	2,00	R\$ 69,40	R\$ 9,43	R\$ 78,83	R\$ 98,36	R\$ 196,73
7.12	CDHU	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m²	5,40	R\$ 213,54	R\$ 29,78	R\$ 243,32	R\$ 303,61	R\$ 1.639,52
7.13	CDHU	28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	unid.	2,00	R\$ 105,08	R\$ 9,43	R\$ 114,51	R\$ 142,89	R\$ 285,77
7.14	CDHU	28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	unid.	2,00	R\$ 69,40	R\$ 9,43	R\$ 78,83	R\$ 98,36	R\$ 196,73
7.15	CDHU	28.20.650	Puxador duplo redondo de madeira, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	unid.	2,00	R\$ 385,01	R\$ 83,20	R\$ 468,21	R\$ 584,23	R\$ 1.168,46
7.16	CDHU	70.03.001	4 Placas para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película	m²	4,00	R\$ 1.567,36	R\$ 27,17	R\$ 1.594,53	R\$ 1.989,65	R\$ 7.958,62
7.17	CDHU	54.20.050	Bate rodas / limitador de pneus em resina	unid.	26,00	R\$ 119,64	R\$ 20,77	R\$ 140,41	R\$ 175,20	R\$ 4.555,29
					Subtotal					R\$ 24.331,95

8	CÓD REF		Retirada do gradil vermelho da recepção							
8.1	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	16,55	R\$ -	R\$ 33,26	R\$ 33,26	R\$ 41,50	R\$ 686,90
8.2	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	7,00	R\$ -	R\$ 8,57	R\$ 8,57	R\$ 10,69	R\$ 74,86
8.3	CDHU	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	m	7,00	R\$ 20,37	R\$ 31,60	R\$ 51,97	R\$ 64,85	R\$ 453,94
					Subtotal					R\$ 1.215,69

9	CÓD REF		Tratamento da junta de dilatação entre laje da recepção e laje do estacionamento							
9.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	1,40	R\$ -	R\$ 235,73	R\$ 235,73	R\$ 294,14	R\$ 411,80
9.2	CDHU	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	3,07	R\$ -	R\$ 27,86	R\$ 27,86	R\$ 34,76	R\$ 106,55
9.3	CDHU	32.07.120	Mangueira plástica flexível para junta de dilatação	m	12,00	R\$ 7,03	R\$ 5,22	R\$ 12,25	R\$ 15,29	R\$ 183,43
9.4	CDHU	32.07.160	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	cm³	14.400,00	R\$ 0,16	R\$ 0,13	R\$ 0,29	R\$ 0,36	R\$ 5.210,81
					Subtotal					R\$ 5.912,59

10	CÓD REF		Construção e montagem de espaço separador entre recepção e estacionamento							
10.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,62	R\$ 946,42	R\$ 898,59	R\$ 1.845,01	R\$ 2.302,20	R\$ 1.431,40
10.2	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	8,64	R\$ 38,54	R\$ 34,81	R\$ 73,35	R\$ 91,53	R\$ 790,79
10.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	17,28	R\$ 2,27	R\$ 5,02	R\$ 7,29	R\$ 9,10	R\$ 157,19
10.4	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	17,28	R\$ 9,77	R\$ 13,79	R\$ 23,56	R\$ 29,40	R\$ 508,00
10.5	CDHU	17.02.220	Recobo	m²	17,28	R\$ 1,95	R\$ 11,88	R\$ 13,83	R\$ 17,26	R\$ 298,20
10.6	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	17,28	R\$ 5,20	R\$ 12,68	R\$ 17,88	R\$ 22,31	R\$ 385,53
10.7	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	6,00	R\$ 149,26	R\$ 14,22	R\$ 163,48	R\$ 203,99	R\$ 1.223,94
10.8	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	17,28	R\$ 7,68	R\$ 22,63	R\$ 30,31	R\$ 37,82	R\$ 653,54
10.9	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	0,41	R\$ 11,69	R\$ 22,63	R\$ 34,32	R\$ 42,82	R\$ 17,34
10.10	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	0,41	R\$ 11,69	R\$ 22,63	R\$ 34,32	R\$ 42,82	R\$ 17,34
10.11	CDHU	29.01.030	Perfil "U" de 1" em alumínio natural para fixação de vidro	kg	11,00	R\$ 31,21	R\$ 75,43	R\$ 106,64	R\$ 133,07	R\$ 1.463,72
10.12	CDHU	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m²	19,54	R\$ 213,54	R\$ 29,78	R\$ 243,32	R\$ 303,61	R\$ 5.932,63
10.13	CDHU	29.01.020	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	m	5,40	R\$ 6,21	R\$ 16,87	R\$ 23,08	R\$ 28,80	R\$ 155,52
10.14	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	9,00	R\$ 54,08	R\$ 57,93	R\$ 112,01	R\$ 139,77	R\$ 1.257,89
10.15	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m³	0,20	R\$ -	R\$ 428,60	R\$ 428,60	R\$ 534,81	R\$ 106,96
10.16	CDHU	49.06.080	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6´	unid.	1,00	R\$ 13,73	R\$ 3,16	R\$ 16,89	R\$ 21,08	R\$ 21,08
10.17	CDHU	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	4,00	R\$ 400,89	R\$ 47,41	R\$ 448,30	R\$ 559,39	R\$ 2.237,55
10.18	CDHU	49.06.170	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	m²	0,60	R\$ 1.304,47	R\$ 34,48	R\$ 1.338,95	R\$ 1.670,74	R\$ 1.002,45
10.19	CDHU	32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	m²	0,60	R\$ 17,79	R\$ 18,08	R\$ 35,87	R\$ 44,76	R\$ 26,86
10.20	CDHU	46.03.038	Tube de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	m	0,60	R\$ 20,37	R\$ 31,60	R\$ 51,97	R\$ 64,85	R\$ 38,91
10.21	CDHU	46.03.050	Tube de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	10,00	R\$ 51,47	R\$ 57,93	R\$ 109,40	R\$ 136,51	R\$ 1.365,09
10.22	CDHU	32.15.240	Impermeabilização com manta asfáltica tipo III, anti raiz, espessura de 4 mm	m³	8,00	R\$ 141,95	R\$ -	R\$ 141,95	R\$ 177,13	R\$ 1.417,00
10.23	CDHU	17.01.020	Argamassa para regularização de base - Piso	m³	10,80	R\$ 456,25	R\$ 338,70	R\$ 794,95	R\$ 991,94	R\$ 10.712,94
10.23	CDHU	32.06.120	Argila expandida	m³	0,80	R\$ 581,00	R\$ 60,00	R\$ 641,00	R\$ 799,84	R\$ 639,87
10.24	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	m²	8,00	R\$ 4,94	R\$ 14,26	R\$ 19,20	R\$ 23,96	R\$ 191,66
10.25	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	1,20	R\$ 173,67	R\$ 53,58	R\$ 227,25	R\$ 283,56	R\$ 340,28
10.26	CDHU	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	m²	2,60	R\$ 48,92	R\$ 6,90	R\$ 55,82	R\$ 69,65	R\$ 181,10
10.27	CDHU	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	m²	2,70	R\$ 52,32	R\$ 6,90	R\$ 59,22	R\$ 73,89	R\$ 199,52
10.28	CDHU	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	unid.	5,00	R\$ 57,30	R\$ 3,97	R\$ 61,27	R\$ 76,45	R\$ 382,26
						Subtotal			R\$	33.156,55
11	CÓD REF		Reparos na escada e entrada							
11.1	CDHU	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	m²	120,00	R\$ 46,75	R\$ -	R\$ 46,75	R\$ 58,33	R\$ 7.000,16
11.2	CDHU	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	10,00	R\$ 400,89	R\$ 47,41	R\$ 448,30	R\$ 559,39	R\$ 5.593,89
11.3	CDHU	17.40.030	Reparos em degrau e espelho de granilite - estucamento e polimento	m	59,08	R\$ 50,54	R\$ -	R\$ 50,54	R\$ 63,06	R\$ 3.725,81
						Subtotal			R\$	16.319,86
12	CÓD REF		Remoção de entulhos e limpeza final							
12.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	5,00	R\$ 95,63	R\$ 12,86	R\$ 108,49	R\$ 135,37	R\$ 676,87
12.2	CDHU	55.01.020	Limpeza final das áreas de intervenção	m²	3.202,60	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 1,00	R\$ 1,25	R\$ 3.996,20
						Subtotal			R\$	4.673,07
Preço Total Geral do Serviço (materiais, mão de obra e BDI 24,78%)										R\$ 138.993,52

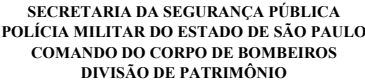
Elaborado por:

GLAUBER LAURENTINO DOS SANTOS
2º Sgt PM Aux. St Cont de Sv de Engenharia

São Paulo, 05 de setembro de 2024.

” Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana.”

Anexo III - cronograma fisico-financeiro 005-222-2024.pdf



Anexo 2.4 ao Projeto Básico N° CCB-005/222/2024

Serviço:	Serviços de revitalização recepção e pintura estacionamento 1ª sobreloja CCB/CBM
-----------------	--

DESCRIÇÃO DE ETAPAS		
ETAPA 01		1. Início dos serviços de demolição, 2. Retirada gradil vermelho. 3. Início dos serviços de impermeabilização 4. iniciar serviços de pintura 5. iniciar serviços retiradas vidros
PRazo	30 DIAS (MÊS 01)	
ETAPA 02		1. Continuação impermeabilização e montagem hall entrada. 2. Finalização pinturas e readequação materiais recepção e estacionamento. 3. Limpeza final
PRazo	20 DIAS (MÊS 02)	

São Paulo, 05 de setembro de 2024.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UGE 180199 – ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

TERMO DE CONTRATO nº CCB-0XX/421/24
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO nº 057.00419160/2024-31

PREGÃO ELETRÔNICO nº CCB-030/421/24

ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CORPO DE BOMBEIROS - ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, CNPJ Nº 04.378.330/0002-57, ATRAVÉS DA UGE 180199, E A EMPRESA

O Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros - Administração do Corpo de Bombeiros, CNPJ Nº 04.378.330/0002-57, através da UGE 180199, com sede sediada na Praça Clóvis Bevilácqua, 421, 3º Andar – Sé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.378.330/0002-57, neste ato representado pelo Sr. Major PM RENATO DA SILVA LEITE, nomeado através de publicação inserta no DOE de 15 de julho de 2024, inscrito no CPF sob o nº149.XXX.X28-00 , no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa , doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº 057.00226718/2024-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de impermeabilização das paredes e pilares, pintura externa e readequação do acesso para pedestres na 1ºSL do Complexo CCB/CBM**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do contratado e demais documentos da contratação constante do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Serviço de impermeabilização das paredes e pilares, pintura externa e readequação do acesso para pedestres na 1ºSL do Complexo CCB/CBM. Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 80/2024.	1600	Unidade	

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da **contratação é de 50 (cinquenta) dias corridos**, contados da data de publicação do extrato do termo de contrato em Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.2. **A vigência contratual ficará adstrita ao prazo de entrega, sem prejuízo da garantia do objeto.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços de Obras Públicas do Estado de São Paulo (IPOP - FIPE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XX (XXX) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais descritos em Estudo Técnico Preliminar;
- 9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
- 9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. **Ao CONTRATADO, além das obrigações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico preliminar, que constituem os Anexos I e I.1 do edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:**

9.4.1. **zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**

9.4.2. **designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;**

9.4.3. **cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;**

9.4.4. **manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;**

9.4.5. **dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;**

9.4.6. **prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;**

9.4.7. **manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;**

- 9.4.8. substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 9.4.9. arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 9.4.10. apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 9.4.11. identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 9.4.12. obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 9.4.13. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 9.4.14. reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 9.4.15. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.4.16. manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 9.4.17. submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 9.4.18. fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 9.4.19. prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;
- 9.4.20. responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- 9.4.21. Manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:
- 9.4.21.1. Contra acidentes de trabalho;
- 9.4.21.2. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente;
- 9.4.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho não cobertas pelo seguro;

9.4.23. reparar ou reconstruir partes do serviço danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tal;

9.4.24. manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

9.4.25. informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução do serviço em questão;

9.4.26. assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender às eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido;

9.4.27. providenciar o licenciamento e outros requisitos para execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, caso necessário;

9.4.28. responsabilizar-se, por meio de Termo de Garantia por escrito, pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução dos serviços objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados assim em razão dos materiais;

9.4.29. ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2) Multa: Calculada conforme abaixo.

- a) Moratória de 0,50 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% à 20% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- e) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. A contratação será dará mediante crédito orçamentário do Exercício de 2024, Classificação Econômica 33.90.39.99 - Código Local 180.014 - Função 06 - Subfunção 122 - Programa 1811 – Atividade 4168 – Administração do Corpo de Bombeiros - PTRES 180501 - UGE 180199 – Administração do Corpo de Bombeiros - Fonte de Recurso 1.500.10.001 – Tesouro do Estado.

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	Serviço de impermeabilização das paredes e pilares, pintura externa e readequação do acesso para pedestres na 1ºSL do Complexo CCB/CBM. Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 80/2024.		Unidade	R\$

-Validade da proposta: 30 (trinta) dias

-Data: __/__/____.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 900034/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 90034/2024, por seu representante legal, ao final identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, relação de equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA (em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, por seu representante legal, ao final identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, relação da equipe técnica especializada e disponível para a execução do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



CORPO DE BOMBEIROS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

ANEXO 2.3 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº CCB – 005/222/2024

Unidade:	Complexo do Comando do Corpo de Bombeiros	Referência:	CDHU Boletim nº 194 (MAIO/2024)
Endereço:	Praça Clóvis Beviláqua, nº 421, Centro, São Paulo/SP		
Serviço:	Serviços de revitalização recepção e pintura estacionamento 1º sobreloja CCB/CBM		

ITEM	CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QTDE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI		PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI 24,78%	PREÇO TOTAL (QTDE x PR BDI)
						MATERIAL	M.O			
1	CÓD. REF		Demolição de argamassa dos rodapés e limpeza de área							
1.1	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	201,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	CDHU	03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	m²	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	CDHU	04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	unid.	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.4	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	unid.	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
						Subtotal				R\$ -

2	CÓD. REF		Tratamento com chapisco, emboço e reboco das paredes e pilares externos da 1ª SL do CCB e CBM							
2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	206,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	206,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3	CDHU	17.02.220	Recobo	m²	206,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	206,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
						Subtotal				R\$ -

3	CÓD. REF		Requadramento das portas							
3.1	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	25,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	CDHU	23.20.020	Recolocação de batentes de madeira	unid.	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	unid.	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4	CDHU	23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	m	25,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
						Subtotal				R\$ -

4	CÓD. REF		Pintura das paredes e pilares externos da área da 1ª SL do CCB e CBM							
4.1	CDHU	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	m²	270,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	260,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	2,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	102,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	1,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	19,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	19,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
						Subtotal				R\$ -

5	CÓD. REF		Pintura das muretas da fachada principal e rampa de acesso de veículos							
5.1	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico- locação	m x mês	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	209,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.3	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	60,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.4	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	37,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.5	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	9,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
						Subtotal				R\$ -

6	CÓD. REF		Pintura de perfis metálicos							
6.1	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	65,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	5,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	13,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
						Subtotal				R\$ -

7	CÓD REF		Retirada e colocação dos vidros, portas e readequação do acesso a recepção							
7.1	CDHU	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	m²	9,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.2	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.3	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	8,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.4	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	17,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.5	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	17,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.6	CDHU	17.02.220	Recobo	m²	17,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.7	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	17,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.8	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	5,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.9	CDHU	26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	m²	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.10	CDHU	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m²	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.11	CDHU	28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	unid.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.12	CDHU	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m²	5,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.13	CDHU	28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	unid.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.14	CDHU	28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	unid.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.15	CDHU	28.20.650	Puxador duplo redondo de madeira, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	unid.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.16	CDHU	70.03.001	4 Placas para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película	m²	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.17	CDHU	54.20.050	Bate rodas / limitador de pneus em resina	unid.	26,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
						Subtotal				R\$ -

8	CÓD REF		Retirada do gradil vermelho da recepção							
8.1	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	16,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.2	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	7,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.3	CDHU	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	m	7,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
						Subtotal				R\$ -

9	CÓD REF		Tratamento da junta de dilatação entre laje da recepção e laje do estacionamento							
9.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	1,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.2	CDHU	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	3,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.3	CDHU	32.07.120	Mangueira plástica flexível para junta de dilatação	m	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.4	CDHU	32.07.160	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	cm³	14.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
						Subtotal				R\$ -

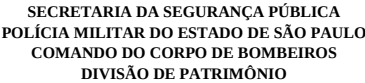
10	CÓD REF		Construção e montagem de espaço separador entre recepção e estacionamento												
10.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.2	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	8,64	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	17,28	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.4	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	17,28	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.5	CDHU	17.02.220	Recobo	m²	17,28	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.6	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	17,28	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.7	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	6,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.8	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	17,28	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.9	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	0,41	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.10	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	0,41	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.11	CDHU	29.01.030	Perfil "U" de 1" em alumínio natural para fixação de vidro	kg	11,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.12	CDHU	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m²	19,54	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.13	CDHU	29.01.020	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	m	5,40	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.14	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	9,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.15	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m³	0,20	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.16	CDHU	49.06.080	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6´	unid.	1,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.17	CDHU	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	4,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.18	CDHU	49.06.170	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	m²	0,60	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.19	CDHU	32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	m²	0,60	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.20	CDHU	46.03.038	Tube de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	0,60	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.21	CDHU	46.03.050	Tube de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	10,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.22	CDHU	32.15.240	Impermeabilização com manta asfáltica tipo III, anti raiz, espessura de 4 mm	m³	8,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.23	CDHU	17.01.020	Argamassa para regularização de base - Piso	m³	10,80	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.23	CDHU	32.06.120	Argila expandida	m³	0,80	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.24	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	m²	8,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.25	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	1,20	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.26	CDHU	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	m²	2,60	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.27	CDHU	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	m²	2,70	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10.28	CDHU	34.03.150	Arbusto Curculigo - h= 0,60 a 0,80 m	unid.	5,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
						Subtotal							R\$	-	
11	CÓD REF		Reparos na escada e entrada												
11.1	CDHU	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	m²	120,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
11.2	CDHU	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	10,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
11.3	CDHU	17.40.030	Reparos em degrau e espelho de granilite - estucamento e polimento	m	59,08	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
						Subtotal							R\$	-	
12	CÓD REF		Remoção de entulhos e limpeza final												
12.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	5,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
12.2	CDHU	55.01.020	Limpeza final das áreas de intervenção	m²	3.202,60	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
						Subtotal							R\$	-	
Preço Total Geral do Serviço (materiais, mão de obra e BDI 24,78%)														R\$	-

Elaborado por:

GLAUBER LAURENTINO DOS SANTOS
2º Sgr PM Aux. St Cont de Sv de Engenharia

São Paulo, 05 de setembro de 2024.

” Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana.”



Anexo 2.4 ao Projeto Básico N° CCB-005/222/2024

Serviço:	Serviços de revitalização recepção e pintura estacionamento 1ª sobreloja CCB/CBM
-----------------	--

DESCRIPTIVO DE ETAPAS		
ETAPA 01		RELAÇÃO DE ATIVIDADES
PRAZO	30 DIAS (MÊS 01)	1. Início dos serviços de demolição. 2. Retirada gradil vermelho. 3. Início dos serviços de impermeabilização 4. iniciar serviços de pintura 5. iniciar serviços retiradas vidros
ETAPA 02		
PRAZO	20 DIAS (MÊS 02)	1. Continuação impermebealização e montagem hall entrada. 2. Finalização pinturas e readequação materiais recepção e estacionamento. 3. Limpeza final

São Paulo, 05 de setembro de 2024.